



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA – FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 1205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.444,45 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003.2015 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 506.449,67

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 547.994,78

Total R\$ 1.054.444,45

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Recurso: 17060000 Transferências Especiais da União R\$750.000,00.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 750.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA – FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº. 1207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2017.1022 – Construção, Reforma e/ou ampliação de Hospital e Unidade Básica de Saúde

Recurso: 17060000 Transferências Especiais da União

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 250.000,00.

Recurso: 17100000 Transferências Especiais do Estado

4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 350.000,00.

Total R\$600.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União e do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria da Infra Estrutura

Recurso: 17060000 Transferências Especiais da União

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$..... 600.000,00.

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brejo do Cruz, 19 de fevereiro de 2024.
Portaria Nº 082/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Desenvolvimento social, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA – FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) JOSE GOMES SARAIVA matrícula 996295, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 19 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 19 de fevereiro de 2024.
Portaria Nº 083/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) IVAL DA COSTA SOBRINHO matrícula 566, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 19 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 23 de fevereiro de 2024.
Portaria Nº 96/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Administração, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 23/02/2024 a 24/03/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) SEBASTIAO FERREIRA DE SOUSA matrícula 709, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 23 de fevereiro de 2024.
Portaria Nº 097/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Educação, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** 15 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 13/02/2024 a 27/02/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023.1, do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA FERREIRA matrícula 1323, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA – FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2024